



UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI - ME

CNPJ: 21.487.807/0001-70 - I. E: 9068.1245-20
BR 376 KM 110 – Distrito de Sumaré – Paranavaí - PR
E-mail: unitractorps@gmail.com - Fone: 44 3424 6159

251

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR, ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, PREFEITO, DO
PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020
Processo Administrativo nº 023/2020

UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELI - ME,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.487.807/0001-70, com
sede na BR 376 KM 110 – CHÁCARA CORINTHIANA – LT 08/09, telefone 44-
34246159, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu
gerente **ROSENEIS SINHORINI PITTA**, brasileira, portadora do CPF nº 020.466.159-
56, no endereço comercial localizado na BR 376 KM 110 – CHÁCARA CORINTHIANA
– LT 08/09, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, por seu representante legal infra
assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à
presença de Vossa Senhoria a fim de

IMPUGNAR

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o
que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação
supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em
tela, deparou-se que a mesma não exigia. “Certidão de registro do proponente no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Certidão de registro do profissional no
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com o nome do responsável
técnico (engenheiro mecânico) responsável pela empresa dentro de seu prazo de
validade”. Exigência que deveria ser formulada no item nº (11.1.3).

Sucedê que, a não exigência é absolutamente ilegal, pois
afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado

II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o art. 1, da Lei nº 6.839/80, Dispõe sobre o
registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.

PREF. MUN. DE ALTO PARANÁ	
Protocolo:.....	8317
Data:.....	18/03/2020 Hs: 13:25
Ass:.....	Dania Rita



UNTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI - ME

CNPJ: 21.487.807/0001-70 - I. E: 9068.1245-20
BR 376 KM 110 - Distrito de Sumaré - Paranavaí - PR
E-mail: unitractorps@gmail.com - Fone: 44 3424 6159

252

1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

A necessidade de registro no CREA, das empresas que atuam na área de manutenção de veículos e máquinas pesadas, encontra previsão no art. 59 da lei n. 5.194/66, c/c art. 01, "b" e "c" do mesmo texto, da Lei n. 6.839/80 art. 01, assim como da Resolução n. 417/98 do CONFEA, "13.09".

Frise-se que no edital de licitação pregão presencial nº 063/2017 processo administrativo nº 099/2017 com o mesmo objeto licitado, foi exigido como requisito para a participação tais certidoes formulada no item nº (11.1.3) que vem assim redacionada:

"b) Somente para os proponentes do Lote 02: Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade;

c) Somente para os proponentes do Lote 02: Certidão de registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com o nome do responsável técnico (engenheiro mecânico) responsável pela empresa dentro de seu prazo de validade."

Ora, questionado sobre tais exigencias em questão, foi passado a epoca pelo setor de licitação, que a nessecidade dos registros de empresas e profissionais do ramos foi confirmada por telefone junto ao CREA-PR.

III - DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

a) declarar-se procedente, a reclamação da falta de certidoes que comprovem empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões (11.1.3);

b) determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.



UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI - ME

CNPJ: 21.487.807/0001-70 - I. E: 9068.1245-20
BR 376 KM 110 - Distrito de Sumaré - Paranavai - PR
E-mail: unitractorps@gmail.com - Fone: 44 3424 6159

253

Termos em que

Pede deferimento.

Paranavai - PR., 18 de março de 2020.

Roseneis Sinhorini Pitta

CPF: 020.466.159-56

Rose

Enviado do Outlook

De: Crea-PR <faleconosco@creapr.org.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de julho de 2019 17:17
Para: unitractorparanavai@hotmail.com
Assunto: Protocolo Ouvidoria 254086/2019

UNITRATOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Reportando-nos ao contato com esta Ouvidoria, registrado pelo protocolo nº 254086/2019, encaminhamos a informação da Assessoria da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, conforme segue :

"Informamos que a elaboração dos editais de Licitação é de responsabilidade do órgão licitante, cabendo ao CREA-PR apenas a fiscalização dos serviços de Engenharia e profissionais e empresas envolvidas.

A necessidade de registro no CREA, das empresas que atuam na área de manutenção de veículos e máquinas pesadas, encontra previsão no art. 59 da lei n. 5.194/66, c/c art. 01, "b" e "c" do mesmo texto, da Lei n. 6.839/80 art. 01, assim como da Resolução n. 417/98 do CONFEA, "13.09".

Outrossim, aproveitamos para informar que na área de manutenção de veículos pesados, a responsabilidade técnica por serviços que não envolvam projetos e laudos também poderá ficar a cargo de outros profissionais, como por exemplo: Tecnólogo em Mecânica, Tecnólogo em Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

Os normativos mencionados podem ser consultados no website do CONFEA:

<http://normativos.confea.org.br/apresentacao/apresentacao.asp>

Sendo o que se apresentava para o momento, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas

Atenciosamente,

Eng. Rodrigo Fernando Munhoz

Assessoria da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica"

Caso precise responder este e-mail, favor encaminhar para ouvidoria@crea-pr.org.br

Atenciosamente,

Eng. Rolf Gustavo Meyer

Ouvidor Geral do Crea-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

255
0066

c) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**.

11.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, **abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS)** expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), emitido nos últimos 02 (dois) meses;
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

11.1.3. Para a comprovação da Qualificação Técnica:

a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações o objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**;

b) **Somente para os proponentes do Lote 02:** Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

c) **Somente para os proponentes do Lote 02:** Certidão de registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com o nome do responsável técnico (engenheiro mecânico) responsável pela empresa dentro de seu prazo de validade.

11.1.4. Para a comprovação da Qualificação Econômica-Financeira;

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 02 (dois) meses.

11.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, **ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório** competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, reservando-se a este Município o direito de, sempre que houver necessidade, exigir os originais para sanar qualquer dúvida que eventualmente possa surgir.

11.3. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL válido na data da abertura da Licitação, substituirá a apresentação do documento referente à comprovação de habilitação jurídica na letra “a” do item 11.1.1 deste Edital.



MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

256

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitapmaltopr@hotmail.com - http://www.altoparana.pr.gov.br

10.8. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido para cada Lote.

10.9. **A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA É OBRIGATÓRIA.** As instruções para elaboração da Proposta Eletrônica estão no **ANEXO XI**.

10.9.1. Caso houver divergência entre os valores da proposta eletrônica e da proposta escrita, **prevalecerá a proposta escrita, o mesmo vale para as especificações do objeto, quantidades, unidades e valores.**

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O envelope 2, contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira, deverá conter:

11.1.1. Para comprovação de Habilitação Jurídica:

a) Contrato social e a última alteração em vigor, ou ato constitutivo e estatuto devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**,

c) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**;

d) Declaração de não parentesco, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII**.

11.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, **abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS)** expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**);

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), emitido nos últimos 02 (dois) meses;

f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

11.1.3. Para a comprovação da Qualificação Técnica:



MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitapmaltopr@hotmail.com - http://www.altoparana.pr.gov.br

257

- a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações o objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**.
- b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, com bom desempenho de serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme itens cotados, através da apresentação de no mínimo 01 Certidão e/ou Atestado.

Obs. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão emissor e constar o seguinte:

- I. dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, Razão Social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- II. dados da empresa licitante: Razão Social, CNPJ, endereço;
- III. descrição dos serviços prestados e referência quanto à qualidade de desempenho.

11.1.4. Para a comprovação da Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 02 (dois) meses, da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;
- b) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 02 (dois) meses, da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;

OBS: As certidões mencionadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

11.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, **ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório** competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, reservando-se a este Município o direito de, sempre que houver necessidade, exigir os originais para sanar qualquer dúvida que eventualmente possa surgir.

11.3. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL válido na data da abertura da Licitação, substituirá a apresentação do documento referente à comprovação de habilitação jurídica na letra "a" do item 11.1.1 deste Edital.

11.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.4.1. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.4.2. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5. A documentação exigida neste item deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.